

Ofício 494/2026/INT/JKR

Lages, 26 de agosto de 2026

À Sra. Vanessa de Oliveira Freitas

Assunto: Resposta ao recurso – CE 44/2026

Cumprimentando-a cordialmente, ao tempo que informamos que o presente documento se refere a resposta para solicitação exposta através de endereço eletrônico, encaminhada por Vanessa, sobre a Concorrência Eletrônica nº 44/2026, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução de obra civil com fornecimento de materiais e mão de obra de vestiários localizados junto ao campo de futebol do bairro Habitação. A obra acontecerá Rua Álvaro Neri dos Santos, 735-929, Bairro Habitação, 88511-300, em Lages/SC, informamos que o presente documento se refere à resposta ao recurso levantada pela empresa UGGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA quanto a capacitação técnica operacional de serviços, capacitação técnico-profissional e análise de exequibilidade, da empresa OCTUM GERENCIAMENTO DE PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA referente aos itens 6.2, 6.3, 6.6 do Termo de Referência.

Recurso da empresa UGGE Empreendimentos Imobiliários:

DA INSUFICIÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

“A decisão que considerou habilitada a Recorrida merece ainda reforma, uma vez que os documentos apresentados não demonstram, de maneira regular e inequívoca, o atendimento cumulativo aos requisitos de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional estabelecidos nos itens 6.2, 6.3 e 6.4 do Termo de Referência.

Nos termos do item 6.2.1, a habilitação técnica exige a comprovação cumulativa da capacidade técnico-operacional da empresa e da capacidade técnico-profissional do responsável técnico.

Embora tais capacidades sejam autônomas e devam ser examinadas separadamente, conforme os itens 6.2.2.1 a 6.2.2.4, ambas precisam ser efetivamente comprovadas por documentos válidos e compatíveis com as regras do instrumento convocatório.

O item 6.3.3 definiu como parcelas de maior relevância técnica e econômica: a execução de 182,07 m² de revestimento cerâmico; a execução de 193,23 m² de alvenaria de

vedação; e a execução de 69,26 m² de laje pré-moldada. Por sua vez, o item 6.3.4 estabeleceu a exigência de comprovação mínima correspondente a 50% de cada uma dessas parcelas.

Ocorre que a documentação apresentada pela empresa habilitada não satisfaz integralmente essas condições.

Duas das certidões apresentadas estão vinculadas a atestados emitidos, respectivamente, por Reinaldo Rocha Martins e Danilo Muraro Canhoto, **ambas pessoas físicas**.

Entretanto, o item 6.3.2 do Termo de Referência é expresso ao determinar que a capacidade técnico-operacional seja comprovada por meio de atestados “emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome do licitante”

A contrarrazão da empresa OCTUM GERENCIAMENTO DE PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA:

“Independentemente da consideração, ou não, das duas Certidões de Acervo Técnico originadas de obras realizadas para pessoas físicas, verifica-se que as outras duas certidões apresentadas juntamente com a documentação de habilitação, quais sejam, a **CAT nº 1720260004166 – Grupo Tampa Gestão e Consultoria Empresarial Ltda.** e a **CAT nº 1720260002780 – MILR Participações Societárias Ltda.**, por si só, já atendem integralmente aos requisitos estabelecidos nos itens **6.3.3.1, 6.3.3.2 e 6.3.3.3 do Termo de Referência**.

Importante destacar que os quantitativos constantes das referidas Certidões de Acervo Técnico são significativamente superiores àqueles exigidos para fins de comprovação da qualificação técnica, demonstrando, de forma objetiva e inequívoca, a plena capacidade técnica da empresa para execução dos serviços objeto da contratação.

A comprovação pode ser demonstrada da seguinte forma:

Item	Descrição	CAT 1720260004166	CAT 1720260002780
6.3.3.1	Execução de revestimento cerâmico	69,30 m ²	548,12 m ²
6.3.3.2	Execução de Alvenaria de Vedação	518,95 m ²	1.760,69 m ²
6.3.3.3	Execução de laje Pré-Moldada	176,45 m ²	478,52 m ²

Dessa maneira, ainda que, por mera hipótese argumentativa, fossem desconsideradas as duas Certidões de Acervo Técnico referentes às obras executadas para pessoas físicas, permaneceriam plenamente válidas e suficientes as CATs nº **1720260004166** e nº **1720260002780**, as quais comprovam quantitativos muito superiores aos necessários para o atendimento dos requisitos de habilitação técnica previstos no Termo de Referência.

Assim, não há fundamento técnico ou jurídico para eventual alegação de insuficiência da documentação apresentada, uma vez que a finalidade da exigência de qualificação técnica é justamente assegurar que o licitante demonstre possuir experiência e capacidade compatíveis com o objeto contratado, circunstância que se encontra devidamente comprovada pelas certidões apresentadas.

Portanto, a documentação remanescente é, por si só, suficiente para demonstrar o atendimento aos requisitos dos itens **6.3.3.1, 6.3.3.2 e 6.3.3.3**, não podendo a empresa ser prejudicada pela desconsideração de documentos que, ainda que afastados, não são necessários para comprovar sua qualificação técnica, diante da suficiência das demais CATs regularmente apresentadas.”

Decisão:

Com relação a análise documental encaminhada pela empresa Octum Gerenciamento de Projetos e Construtora Ltda, possui a CAT, **1720260004166**:



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720260004166

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JULIO BARRETO JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JULIO BARRETO JUNIOR

Registro: PR-25694/D

RNP: 1701305550

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720195406781 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/11/2019 Baixada em: 16/07/2020 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: OCTUM GERENCIAMENTO DE PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA

Contratante: GRUPO TAMPA GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 28.246.876/0001-31

Rua: AV MANOEL RIBAS Nº: 3995

Complemento: SLJ 03 Bairro: CONRADINHO

Cidade: GUARAPUAVA UF: PR CEP: 85055-010

Contrato: celebrado em 26/08/2019 Vinculado a ART: 1720194179129

Valor do contrato: R\$ 23.134,46 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R SAO PAULO Nº: 575

Bairro: DOS ESTADOS

Cidade: GUARAPUAVA

UF: PR

CEP: 85035-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 02/09/2019 Conclusão efetiva: 08/05/2020

Finalidade: Comercial

Proprietário: GRUPO TAMPA GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 28.246.876/0001-31

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de obra, Projeto arquitetônico de edificação em sistema pré-fabricado, 293,33 M2;
2- Execução Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário , 293,33 M2; 3- Execução Projeto de sistema de água
potável , 293,33 M2; 4- Execução Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 293,33 M2; 5-
Execução Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico , 293,33 M2

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no Anexo IV da Resolução 1.137/2023 do Confea, pois o período informado está divergente do informado pelo profissional na baixa da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720260004166/2026

10/07/2026 16:48

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 200618/2026.

CAT nº 1720260004166 de 10/07/2026, página 1 de 6



Que possuem os seguintes serviços executados:

3.3	Laje alveolar protendida, sobrecarga de 300kgf/m², FCK 40Mpa	m²	150,00
-----	--	----	--------

Sendo solicitada em edital: “EXECUÇÃO DE LAJE PRÉ-MOLDADA – 69,26 m²”.

8.0	PAREDES EM ALVENARIA		
8.1	Execução de alvenaria em blocos cerâmicos	m ²	518,96

Sendo solicitada em edital: “EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO – 193,23 m²”.

A empresa também encaminhou a CAT, **1720260002780**:



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720260002780

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RICARDO KSIASKIEWCZ KARAM referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RICARDO KSIASKIEWCZ KARAM

Registro: PR-205438/D

RNP: 1721101950

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720254593473 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/08/2025 Baixada em: 13/05/2026 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: OCTUM GERENCIAMENTO DE PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA

Contratante: MILR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA CNPJ: 42.644.064/0001-75

Rua: AV GUARAPUAVA Nº: 1011

Complemento: Bairro: CIDADE DOS LAGOS

Cidade: GUARAPUAVA UF: PR CEP: 85051-010

Contrato: celebrado em 17/06/2025 Vinculado a ART: 1720253436013

Valor do contrato: R\$ 53.562,38 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R AFONSO BOTELHO Nº: 838

Bairro: TRIANON

Cidade: GUARAPUAVA

UF: PR

CEP: 85012-030

Coordenadas Geográficas: -25,401844 x -51,463206

Data de início: 17/06/2025 Conclusão efetiva: 31/08/2025

Finalidade:

Proprietário: MILR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

CNPJ: 42.644.064/0001-75

Atividade Técnica: 1- Execução de reforma de edificação em materiais mistos, 328,22 M2; 2- Execução de obra de edificação em materiais mistos, 712,4 M2; 3- Projeto arquitetônico de reforma de edificação em materiais mistos, 328,22 M2; 4- Projeto arquitetônico de edificação em materiais mistos, 712,4 M2; 5- Projeto de sistema de água potável, 1040,62 M2; 6- Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário, 1040,62 M2; 7- Projeto de estrutura de concreto armado, 1040,62 M2; 8- Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, 1040,62 M2; 9- Projeto de sistema de redes de águas pluviais, 1040,62 M2

Observações:

Projeto de caixa de infiltração de águas pluviais de 18,15 m³ e recalque de excedente com bomba mecânica.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Que possuem os seguintes serviços executados:

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1473492026.

CAT nº 1720260002780 de 14/05/2026, página 1 de 7



7.2	Execução de revestimento porcelanato / cerâmica em pisos	m ²	105,06
7.3	Execução de revestimento porcelanato / cerâmica em paredes	m ²	443,06

Sendo solicitada em edital: “EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO – 182,07 m²”;

Ambas as CAT's, são **serviços executados para pessoas jurídicas de direito privado**, também cabe ressaltar que foram serviços executados pela empresa Octum Gerenciamento de Projetos e Construtora Ltda e com os profissionais Júlio Barreto Junior que possui o Registro no CREA-PR: 25694/D e Ricardo Ksiaskiewicz Karam com Registro no CREA-PR: 205438/D, ambos fazem parte do corpo técnico da empresa, tendo as CATs com habilitação Técnico-operacional e profissional.

Portanto, com base na análise da documentação apresentada, considera-se que o recurso apresentado pela empresa UGGE Empreendimentos Imobiliários **não é válido**.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JHUAN KOJITSKI
RIBEIRO:077971669
86

Assinado de forma digital por
JHUAN KOJITSKI
RIBEIRO:07797166986
Dados: 2026.08.27 11:08:11
-03'00'

Jhuan Kojitski Ribeiro

Diretor de Projetos

Engenheiro Civil CREA/SC 159481-9

E-mail: diretorprojetos.seplam@lages.sc.gov.br